**LEI Nº 0672**

AUTORIZA DOAÇÃO DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA ESCOLAR.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Escola João Pânfilo Guimarães, ajuda financeira necessária à compra de uma fanfarra escolar, para uso exclusivo de alunos da referida escola.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Divinópolis, em 29 de outubro de 1965.

Dr. Achiles Giovanardi
Presidente da Câmara

# RAZÕES DO VETO

Ao examinar a Proposição de Lei 672, de 29 de outubro de 1965, originária de nossa Câmara Municipal, sou impelido por motivos legais, a negar-lhe sanção porque se convertida em Lei, o Poder Executivo abriria margem para que outras instituições educacionais de nossa cidade reivindicassem para si o mesmo direito.

O Tiro de Guerra 134, que relevantes serviços vem prestando à mocidade divinopolitana, não pode tomar parte nas festividades de 1º de junho deste ano, por falta de uma fanfarra que a Prefeitura não estava em condições de lhe dar.

Reconhecendo, entretanto, que o Legislador teve a melhor das intenções mas considerando que nenhuma lei deve ser feita sem que haja dotação orçamentária condizente à cobertura do montante, o Poder Executivo torna-se impotente para cumpri-la.

Considerando ainda que tanto o Poder Executivo como o Legislativo não podem fazer leis beneficiando uma entidade e deixando à margem muitas outras, devolvo a citada Proposição de Lei, ao Legislativo Municipal, na certeza de que dos Srs. Vereadores reconhecerão a justeza desta medida.

Divinópolis, 3 de novembro de 1965

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal